
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025-CAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA- PA

EDITAL Nº 001/2025-CAE

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 116/95, de 23 de fevereiro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 194/2001, de 25 de maio de 2001, conforme os termos da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Geraldo do Araguaia, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 116/95, de 23 de fevereiro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 194/2001, de 25 de maio de 2001, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho, para o quadriênio de 2025-2029.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões bimestrais ordinárias e das extraordinárias;
Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário; e
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 3º - A escolha dos Conselheiros para o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Geraldo do Araguaia reger-se-á a partir da publicação do presente Edital disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, conforme Cronograma constante no Anexo I.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, com a seguinte composição:
– um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
– dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
– dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares e escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
– dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato consecutivo, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º - Será instituída pelo Executivo Municipal uma Comissão com objetivo de conduzir todo processo de escolha dos representantes do CAE, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições e dos recursos sobre o resultado das assembleias, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.

Art. 6º - Os gestores das Unidades Educacionais e os Conselhos Escolares deverão dar

ciência do presente edital aos pais de alunos e aos trabalhadores da educação incentivando a participação no processo de escolha.

Art. 7º - Os trabalhadores da Educação e os pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, interessados em se candidatar ao CAE, deverão procurar o Conselho Escolar de sua respectiva escola e fazer a inscrição no período de 02 a 10 de junho de 2025.

Art. 8º - Cada entidade civil organizada, interessada em participar do processo de escolha deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Vereador Antonio Nonato Pedroza, S/N - Vila Administrativa - Bairro Alto BEC, das 08h00min às 14h00min, ofício com a indicação de até 02 (dois) candidatos, no período de 02 a 10 de junho de 2025.

Art. 9º - As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do CAE, para as vagas previstas nos incisos II a IV do art. 3º, deverão manifestar interesse na participação, apresentando os seguintes documentos a serem entregues na dependência da Secretaria Municipal de Educação, na sala do CAE, no período indicado para inscrição:

Formulário de inscrição preenchido (Anexo II);

Cópia do RG;

Cópia do Comprovante de residência;

Declaração de matrícula do filho, onde conste expressamente o nome responsável do, para categoria de pais de alunos;

Ata de Escolha, no caso das Entidades de Sociedade Civil Organizada, Pais e Professores; (ANEXOS III, IV, V)

Cartão CNPJ, no caso das Entidades de Sociedade Civil Organizada.

§ 1º Para efeitos desse processo eleitoral, considera-se "responsável legal" de aluno, todo aquele que figure legalmente, como guardião do estudante, Eh Munos resultante de decisão judicial em autos de ação de guarda, suspensão, destituição ou perda do poder familiar ou ação de adoção.

Art. 10 - Encerrado o período de inscrição, serão realizadas na sede Secretaria Municipal

de Educação, situada na Av. Vereador Antonio Nonato Pedroza, S/N - Vila Administrativa - Bairro Alto BEC, as assembleias para escolha dos representantes de cada segmento e seus suplentes. As assembleias serão devidamente registradas em Ata e ocorrerão em datas e horários a serem divulgados posteriormente.

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso I do art. 4º deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Finalizadas as assembleias para escolha dos representantes dos três segmentos, na forma prevista nos incisos II, III e IV do art. 4º deste Edital, e a indicação dos representantes pelo Poder Executivo, o

resultado das assembleias serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos do processo e enviados ao Executivo Municipal para que proceda com o ato administrativo para a posse dos novos conselheiros.

Art. 12 – Publicado o Decreto de nomeação dos novos membros do CAE, ocorrerá a reunião de posse dos conselheiros e escolha do presidente e vice-presidente do referido conselho.

Art. 13 - Os membros da Comissão de realização do referido processo ficam impedidos de concorrerem como representantes de quaisquer segmentos aos Cargos de conselheiros do CAE.

Art. 14 - Os casos omissos referentes ao processo de escolha dos membros do CAE, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão instituída para realização do certame.

São Geraldo do Araguaia, 27 de maio de 2025.

HENRIQUE FRANÇA BARROS

Presidente Conselho Municipal De Alimentação Escolar

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do edital	29/05/2025
Período de inscrição dos candidatos	02 a 10/06/2025 (08h00min às 14h00min)
Deferimento das candidaturas	11/06/2025 (16h00min)
Prazo de recurso	24 Horas
Divulgação da lista dos candidatos após recurso	13/06/2025
Data prevista para eleição dos representantes das Entidades: sociedade civil, discentes e representantes de pais de alunos.	20/06/2025
Prazo para indicação dos representantes dos órgãos do Poder Executivo Municipal, docentes e trabalhadores da educação.	20/06/2025

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	
E-MAIL:	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
<input type="checkbox"/>	SOCIEDADE CIVIL
<input type="checkbox"/>	REPRESENTANTE DE DISCENTES
<input type="checkbox"/>	REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
REPRESENTANTE TITULAR:	
REPRESENTANTE SUPLENTE:	
Ao preencher a ficha de inscrição, a entidade/candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	
ASSINATURA DO TITULAR: ASSINATURA DO SUPLENTE:	
DATA DA INSCRIÇÃO: / /2025.	

ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA

Aos dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às , reuniram-se no sala da XXXXX XX a Sociedade Civil, ora representada pelas instituições:

, para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar- CAE quadriênio 2025 a 2029. Foi designado (a) para conduzir a assembléia o Sr. (a) que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos Relatou sobre as atribuições do CAE de acordo com o art 34 da Resolução nº 26/FNDE, de 17 de junho de 2013. Destacando, ainda, que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Entidade representada	Assinaturas

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

São Geraldo do Araguaia, de junho de 2025.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15

ATA DA ASSEMBLEIA DOS REPRESENTANTES DE PAIS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA

Aos dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às , reuniram-se no sala da XXXXX XX a Sociedade Civil, ora representada pelas instituições:

, para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar- CAE quadriênio 2025 a 2029. Foi designado (a) para conduzir a assembléia o Sr. (a) que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos Relatou sobre as atribuições do CAE de acordo com o art 34 da Resolução nº 26/FNDE, de 17 de junho de 2013. Destacando, ainda, que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Entidade representada	Assinaturas

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

São Geraldo do Araguaia, de junho de 2025.

01
02
03
04
05
06
07
08

09
10
11
12
13
14
15

ATA DA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA

Aos dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às , reuniram-se no sala da XXXXX XX a Sociedade Civil, ora representada pelas instituições:

, para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar- CAE quadriênio 2025 a 2029. Foi designado (a) para conduzir a assembléia o Sr. (a) que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos Relatou sobre as atribuições do CAE de acordo com o art 34 da Resolução nº 26/FNDE, de 17 de junho de 2013. Destacando, ainda, que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Entidade representada	Assinaturas

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

São Geraldo do Araguaia, de junho de 2025.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15

Publicado por:

Lusilea da Silva Torquato

Código Identificador:24EF3544

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/05/2025. Edição 3761

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>